



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 4958, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.600,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2345, 16 de outubro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.600,00(dezessete reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	03	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	2.000,00
Total			2.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	15.000,00
Total			15.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
-------	----	--	--


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.034	Manutenção do Estádio Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	600,00
Total			600,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43**
**ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	03	Gabinete do Prefeito	
Funcional	04.122.0001		
Ação	2.001	Atividades do Gabinete	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. J.	2.000,00
Total			2.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp, Cult.. Tur e Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	


**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento/FR	3.3.90.36.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros P. F.	15.000,00
Total			15.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.034	Manutenção do Estádio Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	600,00
Total			600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de fevereiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 048, DE 13 FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Da Tomada de nº 01/2020.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Rafael Cochi, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA, sob o nº 50694980-37 – SP e o senhor Joedson Queiroz Santos, Chefe de Obras e Convênios Municipais para fiscalizarem o objeto da Tomada de Preço nº 01/2020, que versa sobre a "Contratação de empresa de engenharia para Execução De Recapeamento Asfáltico Nas Ruas: Girassóis e Tulipas, com fornecimento de materiais".

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de fevereiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

### PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

#### REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.962/2020

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 1.962/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 004/2020 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 006/2020, em favor das empresas:

PGL COMÉRCIO VEÍCULOS EIRELI ME:

Item: 01 no valor total de R\$ 159.300,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos reais).

WP MERCANTIL DE VEÍCULOS ME:

Item: 02 no valor total de R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 006/2020, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 10 de fevereiro de 2020. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DESPACHO PROCESSO Nº 1.962/2020 - HOMOLOGAÇÃO

#### Ref. Pregão Presencial nº 004/2020

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, ANO 2019 MODELO 2020 DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 004/2020, autorizando desde já a convocação para as assinaturas nos termos contratuais com as empresas conforme segue: PGL COMÉRCIO VEÍCULOS EIRELI ME e WP MERCANTIL DE VEÍCULOS ME.

Vista Alegre do Alto, 13 de fevereiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**VISTA ALEGRE DO ALTO. Aviso de Licitação - TOMADA DE PREÇO nº 01/2020, Processo 1.966/2020.** PREFEITO MUNICIPAL: LUIS ANTONIO FIORANI. Objeto: contratação de empresa de engenharia para Execução De Recapeamento Asfáltico Nas Ruas: Girassóis e Tulipas, com fornecimento de materiais, conforme especificações contidas nos elementos integrantes do Edital e no Convênio 1089/2019 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, de acordo com o Edital 013/2020. Realização da Sessão dia 11 de março às 08:30 horas. Edital e Anexos disponíveis no site:[www.vistalaegredoalto.sp.gov.br](http://www.vistalaegredoalto.sp.gov.br). Luis Antonio Fiorani-Prefeito Municipal.

### PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CGC (MF) 49.227.796/0001-09**  
**ÁREA DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO**  
**ASSUNTO: PROCESSO Nº 006/2020**  
**CONVITE Nº 1/2020**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal comunica a todos os interessados nos procedimentos relativos ao processo em epígrafe a decisão referente à habilitação das empresas:

- Human Comunicação Ltda. Me	INABILITADA
- Aquarela Mídia Produções Ltda. Me	HABILITADA
- Diego Henrique de Souza Pena 31720839859	HABILITADA

Convida para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, conforme segue: dia 20 de fevereiro de 2020, às 15h, nesta Casa de Leis.

A decisão comporta recurso administrativo.

Vista Alegre do Alto, 13 de fevereiro de 2020. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA - Presidente da Comissão de Licitação